

PROJETO DE LEI

Nº 62/2015

LEI Nº 11.118

AUTÓGRAFO Nº 76/2015

Nº



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Declara de Utilidade Pública o "GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO - 261° SP" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 62/2015

Declara de Utilidade Pública o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP” e dá outras providências.

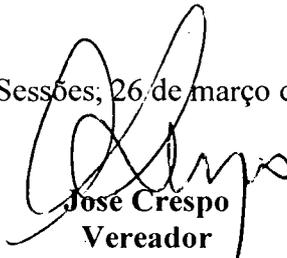
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807 de 07 de maio de 2014, “**GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP**”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015.


José Crésopo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-26-Mar-2015-15:00-144214-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO - 261º SP é uma associação civil, sem fins lucrativos, voltada a finalidades essencialmente comunitárias, inadmitindo discriminações de natureza econômica, política e religiosa, racial ou classista, consistindo em personalidade jurídica de direito privado.

O GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO - 261º SP, foi fundado no dia 11 de agosto do ano de 1998, por membros idealistas do movimento escoteiro, amigos e pais, que juntos, preocupados com o futuro de seus filhos, das crianças e jovens da comunidade, buscavam com a prática do escotismo a formação de futuros bons cidadãos, despertando nos pequenos o interesse por tudo aquilo que tal movimento tem como preceitos fundamentais.

No ano 2000, o Aeroclub de Sorocaba atendendo a pedido da Diretoria do Grupo, disponibilizou um pequeno espaço para a realização das atividades semanais, o que fomentou a procura de jovens em participar do movimento do Ar, ou seja, além de seguir todos os preceitos do escotismo, também despertar nos jovens o interesse pelo mundo aeronáutico e aeroespacial.

Com o passar dos anos e vendo o bom trabalho realizado, a diretoria do Aeroclub foi além, e disponibilizou uma pequena casa de 4 cômodos dentro de sua área para que fosse oficialmente a sede do Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo - 261º SP, onde ainda hoje ocorrem semanalmente as reuniões e atividades aos sábados.

O nome do Grupo foi uma homenagem a um importante chefe escoteiro de Sorocaba, Sr. Albino Bueno de Camargo, que se dedicou ao movimento durante muitos anos, contribuindo para a formação de centenas de milhares de jovens, é certo que este ilustre e saudoso chefe, participou da vida escoteira de algumas personalidades





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

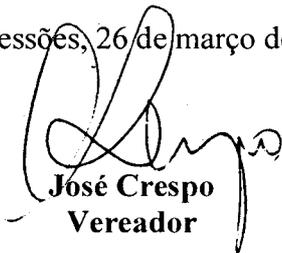
Nº Sorocabanas quando estes ainda jovens foram membros juvenis do Grupo Escoteiro Baltazar Fernandes:

As atividades semanais do Grupo são realizadas na sede localizada dentro do Aeroclube local, sempre aos sábados no período da manhã, além disto, com o intuito de promover a aplicação dos preceitos escoteiros, o grupo também promove acampamentos, excursões, trabalhos sociais entre outros.

Atualmente o Grupo conta com os quatro ramos distintos do movimento escoteiro que são:

- Ramo Lobinhos: voltado as crianças com idade entre 6,5 a 10 anos,
- Ramo Escoteiro: voltado aos jovens de 11 a 14 anos;
- Ramo Sênior: voltado aos jovens de 15 a 17 anos;
- O Clã Pioneiro: voltado aos jovens de 18 a 21 anos.

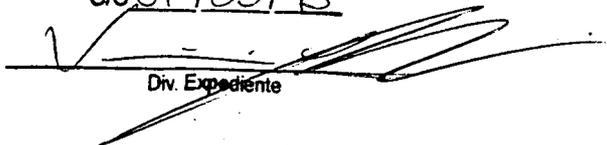
Sala das Sessões, 26 de março de 2015.


José Crespo
Vereador



Recebido na Div. Expediente
26 de março de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 31/03/15


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

01 / 04 / 15





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.639.242/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2010
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO - 261 SP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ESCOTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1285	COMPLEMENTO C	
CEP 18.065-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANA MARIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO legal@tellescontabilidade.com.br		TELEFONE (15) 3232-7001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/03/2015 às 16:44:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**GRUPO ESCOTEIRO DO AR
ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261° SP**

Registrado na União dos Escoteiros do Brasil sob 261° SP - Fundado em 18 de setembro de 1998
Reuniões - Sábados das 9h às 12h - Aeroclube de Sorocaba - escoteirosabc@hotmail.com

Escotismo do Ar - Começo de um sonho

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
GRUPO ESCOTEIRO DO AR "ALBINO BUENO DE CAMARGO" – 261º/SP,
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2015.**

No dia 21 de Fevereiro de 2015, às 9h15min, em primeira chamada e, às 9h30min, em segunda chamada, na sede do Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo - 261º - SP, situado a Av. Santos Dumont nº 1285 C, Sorocaba, São Paulo, por convocação da Diretoria do Grupo, realizou-se a Assembléia Ordinária com o quórum registrado em documento anexo a esta ata, para tratar dos seguintes assuntos:

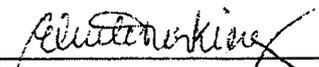
- 1 - Prestação de Contas exercício 2014;**
- 2 - Reajuste da mensalidade e multa por atraso;**
- 3 - Adequação dos uniformes e novos distintivos, bonés e boinas;
Kit alimentação e camiseta da seção;**
- 4 - Eleição da Diretoria e conselho fiscal mandato 2015-2016;**
- 5 - Enfatizar e esclarecer a aplicação do artigo 9º do estatuto do grupo;**
- 6 - Adoção da nova ficha médica conforme SIGUE;**

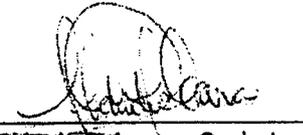
Os trabalhos foram iniciados pela Ilma. Srª Diretora Presidente do Grupo Escoteiro do Ar "Albino Bueno de Camargo"-261º/SP, pela escotista Valéria Trufeli dos Santos, agradecendo a presença de todos, após indicou a mim, Elnite Turkiewicz, para secretariar a sessão e passou a palavra para o Sr. Cláudio Marcos Guimarães de Lara, que presidiu a Assembléia. O Sr. Cláudio leu novamente, para os presentes, o edital de convocação, e passou a tratar do item **1- Prestação de contas exercício 2014;** Chefe Cláudio apresentou um resumo dos balancetes contábeis, mês a mês do ano de 2014, e disponibilizou os originais para apreciação dos presentes. Fora ressaltado os gastos com todo material para o grupo bem como os gastos das seções, deixando bem claro que o grupo paga a metade dos cursos feitos pela chefia com mais de um ano de registro no grupo, que cada chefe tem direito a um curso técnico pago pelo grupo por ano, todas as atividades de distrito e regional o grupo para o evento para a chefia acompanhar os jovens da seção, os custos com as assembleias e Indabas também são ressarcidos pela diretoria, lembrando ainda que cada seção tem direito a R\$50,00 (cinquenta reais) por mês, não cumulativo para gastos com a seção, como bem entender, todos os gastos devem apresentar nota fiscal para que a diretoria possa fazer o ressarcimento. **2 - Reajuste de mensalidade e multa por atraso;** por proposta dos membros da assembleia ficou decidido em manter o valor da mensalidade em R\$25,00 (vinte e cinco reais) com pagamento até o ultimo sábado do mês, após esta data será cobrada a multa de R\$5,00(cinco reais), resalto que apenas um pai pediu para que se elevasse o valor da mensalidade para termos um fundo de reserva para eventuais despesas tais como construção da sede, a chefe Valeria explicou que o

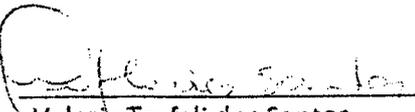
Valeria

processo de adquirir uma nova sede ainda esta em fase de estudo então faremos este fundo de reserva assim que as negociações forem concluídas, **3 - Adequação do uniforme e novos distintivos, bonés e boinas, kit alimentação e camiseta da seção;** foi esclarecido para todos os presentes sobre a padronização dos novos distintivos obrigatório para o uniforme ou vestuário escoteiro, sua troca deve se dar até julho de 2015, já estão a venda na lojinha do grupo os kits com os distintivos novos, ficou estabelecido que os Pioneiros do grupo usarão Boinas pretas com tope da modalidade, os outros ramos usarão bonés padrão que também estão a venda, sobre o kit alimentação chefe Valeria esclarece que a partir de 2015 será obrigatório o uso do kit alimentação com a sacolinha padrão do grupo a qual também estará a venda em março em nossa lojinha, para que assim o grupo fique uniforme em relação ao kit alimentação, cada seção tem uma camiseta padrão a qual deve ser usada por debaixo da camisa, estamos providenciando a confecção das mesmas para todas as seções, as quais devem ser adquiridas junto a lojinha do grupo no valor R\$18,00, colocado para votação o uso de bermuda opcional para o sexo feminino, tendo em vista não haver nenhuma ressalva no POR, após votação que foi unânime ficou decidido que é opcional o uso de bermuda para o sexo feminino do grupo lembrando que a bermuda deve manter o padrão do uniforme em tecido oxford azul marinho com o mesmo corte da bermuda do uniforme masculino. **4 - Eleição de Diretoria e conselho fiscal mandato 2015 - 2016;** Chefe Claudio explica da importância de novos membros para a Diretoria, que deve sim haver renovação dos cargos por pais que queiram contribuir com o grupo, chefe Valeria Trufeli deixa em aberto as vagas da diretoria para que algum pai possa se candidatar, mas não houve interesse de nenhum presente, então chefe Valeria Trufeli coloca os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria aos quais os pais aprovam unanimemente sem nenhum questionamento, então Compõe a Diretoria do Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo 261 - SP para o mandato 2015 - 2016 os seguintes membros: **Diretora Presidente** a Sra. **Vaieria Trufeli dos Santos**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da CI SSP/SP 15.322.121-5, CPF/MF 46.219.088-98, residente e domiciliada nessa comarca, a Rua Freitas Junior, 237, para o cargo de **Vice-Presidente** o Sr. **Leandro Rosa**, brasileiro, casado, Guarda Civil Municipal, portador da CI SSP/SP 22.985.510-6 e CPF/MF 182.353.328-09, residente e domiciliado nessa comarca, a Rua Miguel Hidalgo, 187, para o cargo de **Diretor Tesoureiro** o Sr. **Cláudio Marcos Guimarães de Lara**, brasileiro, solteiro, Analista Financeiro Sênior, portador do CPF/MF 139.016.948-03 e CI SSP/SP 23.500.774-2 SSP-SP, residente a Rua João Manoel Pereira, 485 – Jardim América – Salto de Pirapora-SP, para o cargo de **Diretor Administrativo** a Sra. **Elnite Turkiewicz**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do CPF/MF 118.864.488-25 e CI/ SSP 22.604.712-x, residente e domiciliada nessa comarca a Rua Áurea Dias Batista dos Santos, 98 Vila Angélica - nomeado para o Cargo de **Diretor Jurídico** o Sr. **Talmo Elber Sereni Pereira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF/MF 149.809.658-14 e CI/SSP26.410.505-9, residente e domiciliado nessa comarca a Rua Fernandes Camacho, 174 – Casa 29 - Vila Fiore e o **Conselho Fiscal**, na forma do Art. 39 do Estatuto do Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo 261-SP, com 3 (três) membros assim designados: **Edson Tadeu Spiazzi**, brasileiro, casado, Frentista, portador da CI SSP/SP 13.657.632-1 e CPF/MF 032.258.628-

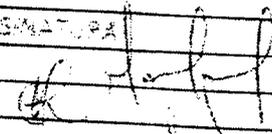
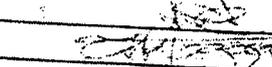
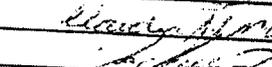
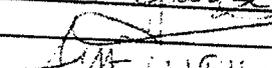
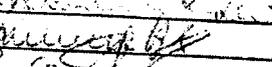
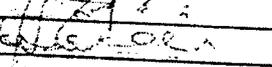
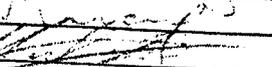
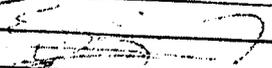
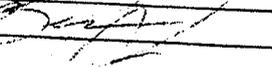
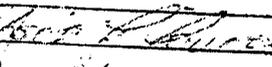
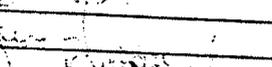
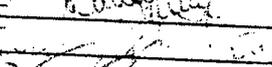
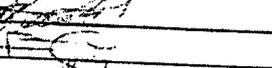
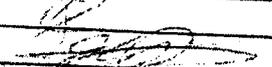
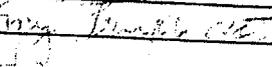
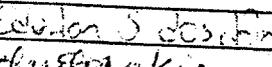
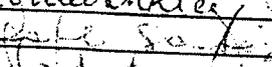
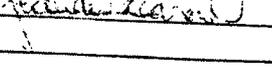
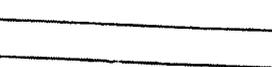
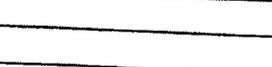
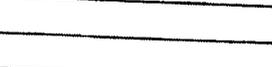
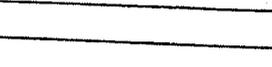
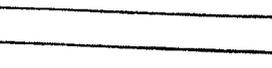
35, residente e domiciliado nessa comarca, á Rua Lauro Rolim, 102, **Thais Molinari Ferraresi**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da CI/ SSP 24.705.768-x e CPF/MF 310.031.988-56, residente e domiciliada nessa comarca, á Rua Antonio de Oliveira, 356, **Susana Martins de Oliveira Pinto**, brasileira, solteira, Guarda Civil Municipal, portadora do CPF/MF 198.117.328-50 e CI SSP/SP 25.469.415-9, residente e domiciliada nessa Comarca a Rua Olegário Ribeiro, 588 apto 12- Vila Sonia, **Suplentes do Conselho Fiscal** ; assim designados **Filomena de Camargo Sampaio Galan**, brasileira, casada, Empresaria, portadora da CI/SSP 17.006.339-2 e CPF/MF 057.964.478-23, residente e domiciliada nesta comarca á Av. Manoel Camargo Sampaio, 1840; **Maria Helena Silva Rosa**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/SSP 10.339.394 e CPF/MF 021.003.348-75, residente e domiciliada nessa comarca, Rua Osório Maia nº 48, **Jonathan Gaspar Alves Pinheiro**, brasileiro, solteiro, garçom, portador da CI/SSP 48.899.446-9 e CPF/MF 412.703.878-04, residente e domiciliado nessa comarca á Rua Eugenia de Oliveira Cime, s/n. 5 - **Enfatizar e esclarecer a aplicação do artigo 9º do estatuto do grupo**; foi feita a leitura deste artigo que diz que o jovem com 3 faltas consecutivas sem aviso prévio e falta de recolhimento de duas mensalidades sem explicação para a diretoria o jovem esta excluído do grupo automaticamente, a diretoria pediu para que os pais decidirem qual seria o melhor meio de comunicar os pais desta decisão, foi unânime a colocação de que o grupo deve enviar uma carta com aviso de recebimento AR, fazendo a comunicação, ficou bem claro que o jovem pode ser readmitido após o responsável venha pessoalmente conversar com a diretoria. **6 - Adoção de nova ficha médica conforme SIGUE**, foi esclarecida aos presentes o que é o SIGUE Sistema Integrado de Gerenciamento de Unidades Escoteiras o qual tem uma ficha médica padrão que deve estar atualizada sempre, o Grupo Albino Bueno de Camargo estará utilizando a mesma ficha para seus integrantes que já esta disponibilizada para todos os jovens será entregue para os pais nesta data e deverá estar em uso a partir de Abril de 2015 a Diretoria deixou bem claro que o jovem que não tiver esta ficha medica atualizada e assinada pelo responsável fica impedido de praticar qualquer atividade junto ao grupo escoteiro, pois a responsabilidade legal sobre esta ficha é dos pais onde o grupo escoteiro está eximido de tal responsabilidade. O chefe Claudio comunicou aos pais que a Diretoria do Grupo esta com processo em andamento junto a prefeitura para o certificado de Utilidade Pública, assim que receber o mesmo iremos dar inicio ao processo de aquisição de uma nova sede. O motivo pelo qual foi convocado a Assembléia Ordinária fora cumprido e seu encerramento deu-se às 11:20hs.


 Elhite Turkiewicz
 Secretária da Assembléia


 Cláudio Marcos G. de Lara
 Presidente da Assembléia


 Valéria Trufeli dos Santos
 Diretora Presidente

LISTA DE PRESENCIA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DO GRUPO ESCOTEIRO DO AR
ALBINO BUENO DE CAMARGO 2619 - SP 23 DE FEVEREIRO DE 2015

NOME	ASSINATURA
Antonio A. J. Zanon	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	
Wladimir S. Sabrum	

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESCOTEIRA "ALBINO BUENO DE CAMARGO"

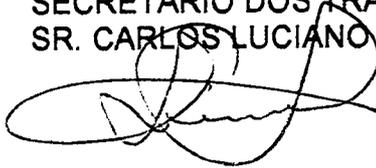
Os onze dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se a Av. Juscelino K. de Oliveira, s/n, sede do M.M.D.C., no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, as pessoas conforme livro de presença com objetivo de fundar uma associação que mantivesse um grupo escoteiro e através dele auxiliasse a comunidade necessitada, divulgando o escotismo e incentivando a sua prática. Por votação, escolheram o Sr. José Marcos Faria para presidir a reunião e o Sr. Carlos Luciano de Souza para secretariar os trabalhos à seguir desenvolvidos. Inicialmente, foi indicado qual a denominação que receberia a associação e o grupo escoteiro, devendo ambos ter a mesma denominação, saindo vencedora a indicação do nome **ASSOCIAÇÃO ESCOTEIRA "ALBINO BUENO DE CAMARGO" e GRUPO ESCOTEIRO "ALBINO BUENO DE CAMARGO" - ABC**, com a concordância da família deste ilustríssimo escotista, já falecido. O Sr. Presidente da reunião solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Estatuto elaborado, a fim de que fosse aprovado pelos presentes. Lido, foi achado conforme e aprovado. Votou-se em seguida, a composição do Conselho Deliberativo, nos moldes do Estatuto aprovado e de conformidade com os dispositivos legais. Foram eleitos nove conselheiros e três suplentes que são os seguintes : Efetivos: Diretor-Presidente **JOSÉ MARCOS FARIA**, Diretor-Administrativo : **PAULO ROBERTO PAVANI**, Diretor-Financeiro: **CARLOS LUCIANO DE SOUZA**, Conselheiros: **ADRIANE BUGANZA, ANA PAULA PAVANI, RODNEY LONGHI MARIANO, ADRIANA ROMAN GONGORA, ANA PAULA BAUCH DE FREITAS AMARAL, MONICA VERIDIANA PAVANI**, SUPLENTE : **SILVIA MARIA FERREIRA MENDES, SELMA MARIA VIEIRA, NELY RIBEIRO DE SOUZA**, desde já considerados empossados. O Diretor-Presidente da Associação e do Grupo Escoteiro, já imbuído de seus poderes nomeou como chefes de seção do Grupo Escoteiro as pessoas : Ramo de Lobinhos : Akelá **Nely Ribeiro de Souza**, Ramo de Escoteiros : **Marcos Aurélio de Souza**. Por votação foi confirmada a indicação das cores verde e amarelo como oficiais da Associação e do Grupo Escoteiro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e, para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelos colaboradores que compareceram a esta reunião de fundação. Ass. Sr. **JOSÉ MARCOS FARIA - PRESIDENTE**. Ass. Sr. **CARLOS LUCIANO DE SOUZA - SECRETÁRIO** e demais membros.

Sorocaba, 11 de agosto de 1998

PRESIDENTE DE REUNIÃO
JOSÉ MARCOS FARIA



SECRETÁRIO DOS TRABALHOS
SR. CARLOS LUCIANO DE SOUZA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOTEIRA "ALBINO BUENO DE CAMARGO"

DA ORIGEM E FINALIDADE

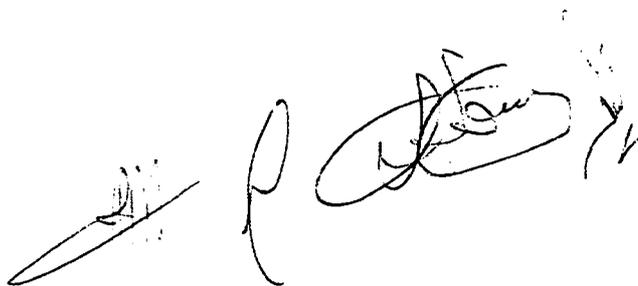
Artigo 1º - A Associação Escoteira "Albino Bueno de Camargo", fundado em 11 de agosto de 1998, sediado provisoriamente à Rua Michael Feres Hadad, 142, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo: é uma entidade civil, sem fins lucrativos, voltada a finalidades essencialmente comunitárias, mantenedora do Grupo Escoteiro "Albino Bueno de Camargo", inadmitindo discriminações de natureza econômica, política, religiosa, racial ou classista, consistindo em personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, definida e regida segundo o estabelecido neste Estatuto.

Artigo 2º - Para consecução de seus objetivos, esta Associação poderá e deverá:

- a) apoiar, patrocinar, organizar e difundir a prática saudável do escotismo, através da criação e manutenção do Grupo Escoteiro "Albino Bueno de Camargo";
- b) realizar eventos de caráter social, comemorativo, recreativo e artístico em geral;
- c) estimular os cultos às tradições e ao civismo;
- d) difundir a prática do escotismo entre jovens carentes;
- e) colaborar em atividades comunitárias, humanitárias e de auxílio a pessoas necessitadas;
- e) arrecadar fundos para subsidiar as atividades desenvolvidas dentro do Grupo Escoteiro;
- f) construir uma sede própria para abrigar a Associação e Grupo Escoteiro;
- g) resguardar o nome do patrono

Parágrafo Único - Todas as atividades desempenhadas, direta ou indiretamente, pela Associação, deverão manter-se compatíveis com as possibilidades da Entidade e atenderão as normas estatutárias definidas pela União dos Escoteiros do Brasil, as quais ficam automaticamente aprovadas e acatadas para funcionamento do Grupo Escoteiro "Albino Bueno de Camargo", ficando desde já reconhecida como órgão máximo do escotismo no Brasil.

DO QUADRO SOCIAL



Artigo 3º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) Sócio Honorário
- b) Sócio Contribuinte

Artigo 4º - Será considerado sócio honorário o cidadão que obtiver este diploma por indicação de qualquer membro do Conselho Deliberativo e com aprovação deste.

Parágrafo Único - O diploma de que trata este artigo será concedido mediante proposta fundamentada , provando que o agraciado se investe das seguintes condições :

- a) tenha prestado, a Associação ou ao escotismo em geral, relevantes serviços;
- b) seja personalidade que, por suas virtudes cívicas, morais e intelectuais, signifiquem honraria a Associação a sua participação no quadro associativo.

Artigo 5º - O sócio contribuinte será, automaticamente, todo aquele que inscrever seu filho, ou quem estiver sobre sua guarda , no Grupo Escoteiro "Albino Bueno de Camargo", ou queira participar como voluntário para aplicação do escotismo.

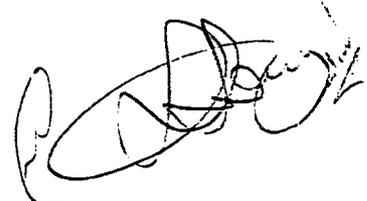
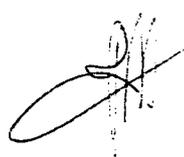
Artigo 6º - Para integrar o quadro associativo, o pretendente deverá satisfazer as seguintes condições ;

- a) ter idade igual ou superior a dezoito anos e plena capacidade legal;
- b) apresentar proposta com seus dados pessoais, em impresso adequado fornecido pela Associação;
- c) recolher a taxa de inscrição referente ao jovem que vier a fazer parte do Grupo Escoteiro ;

DOS DIREITO SOCIAIS

Artigo 7º - São direitos dos sócios, desde que quites com os cofres sociais :

- a) trazer convidados e visitantes às dependências da Associação, sob sua própria e total responsabilidade;
- b) integrar das Assembléias Gerais, votando nas suas deliberações;
- c) candidatar-se a cargos ou funções diretivas da Associação;
- d) fazer representações ao Conselho Deliberativos e a Diretoria;
- e) requerer licença ou afastamento, desde que por motivo justificável, bem como desligamento do quadro associativo, mediante carta à Diretoria e conseqüentemente seu desligamento do Grupo Escoteiro e de seus dependentes;



Párrafo Único – São direitos dos sócios e de seus dependentes, desde que quites com os cofres sociais, freqüentar as dependências da Associação, durante o período de seu funcionamento e participar de todas as suas atividades e eventos;

DOS DEVERES SOCIAIS

Artigo 8º - São deveres do Sócio Contribuinte e de seus dependentes:

- a) honrar e defender a Associação, colaborando para o alcance de seus objetivos;
- b) respeitar o presente estatuto, bem como os regulamentos internos; deliberações e atos das Assembléias; Conselhos; Diretoria e normas definidas pela UEB;
- c) observar os princípios de boa conduta; disciplina; urbanidade e respeito, dentro e fora do recinto da Associação;
- d) pagar pontual e corretamente as mensalidades e outras contribuições definidas pela Diretoria;
- e) comunicar as alterações de domicílio e estado civil à Secretaria da Associação;
- f) abster de manifestações ou discussões de natureza política, classista, religiosa ou racial nas dependências da Associação;
- g) zelar pela conservação e integridade do patrimônio da Associação, indenizando por eventuais danos.

DAS PENALIDADES

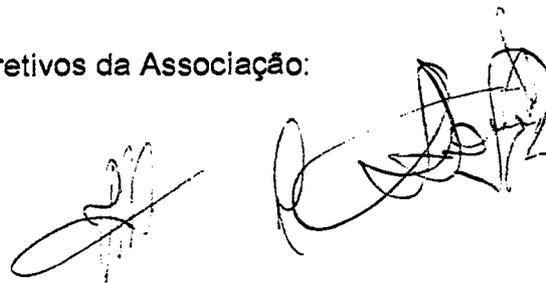
Artigo 9º - Aos sócios ou dependentes que deixarem de cumprir seus deveres para com a Associação, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, desde que devidamente fundamentadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, respeitando a seguinte ordem:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária;
- c) eliminação do quadro social;

Parágrafo Único - Para aplicação da penalidade será observado o a importância do ato cometido e sempre será observado os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 10º - São considerados poderes diretivos da Associação:



- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Deliberativo;
- c) a Diretoria

Parágrafo Único - São no entanto, considerados órgãos diretivos, para efeitos deste Estatuto, apenas o Conselho Deliberativos e a Diretoria.

Artigo 11º - Os cargos e funções que compõem os órgãos diretivos são absolutamente voluntários e não remunerados, não podendo nunca em hipótese alguma ser alegado em juízo , ou fora dele, vinculação com a C.L.T.

Parágrafo Único - Será permitida a reeleição dos membros dos órgãos diretivos , quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo Segundo - A eleição será sempre na data do vencimento do mandato do Conselho Deliberativo, com a posse dos eleitos, automaticamente, após o encerramento e apuração do pleito.

Parágrafo Terceiro - A data, a forma de votação e demais fatos pertinentes a eleição deverão ser discriminados no edital de convocação da Assembléia.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembléia Geral, poder soberano da Associação, será constituída de todos os sócios que estiverem cumprindo devidamente com seus deveres.

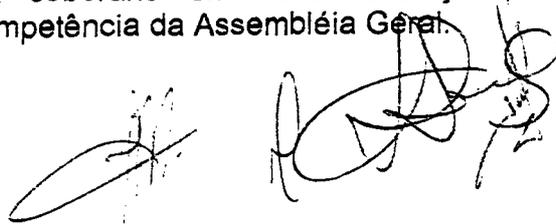
Artigo 13º - A Assembléia da Associação reúne-se concomitantemente com a definida no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e atenderá os objetivos definidos por ele, competindo-lhe, ainda, a eleição do Conselho Deliberativo e a aprovação de alterações deste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia se dará através de carta enviada à todos os sócios e fixação do edital na sede da Associação com o assunto a ser tratado.

Artigo 14º - As deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo, órgão diretivo de representação coletiva dos sócios, será soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.



Artigo 16º - O Conselho Deliberativo será constituído de nove membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios, integrantes de uma mesma "chapa" candidata, a qual já terá definida previamente os cargos de :

- a) Diretor-Presidente
- b) Diretor-Administrativo
- c) Diretor-Financeiro

Parágrafo Primeiro - Estes cargos formarão a Diretoria da Associação e serão aclamados automaticamente para assumirem os cargos homônimos de direção do Grupo Escoteiro "Albino Bueno de Camargo".

Parágrafo Segundo - Os outros integrantes do Conselho Deliberativo serão nomeados diretores de seções, pelo Diretor-Presidente, conforme as necessidades da Associação e objetivos do Conselho Deliberativo.

Artigo 17º - As descrições dos cargos e funções do Conselho Deliberativo serão definidos em reunião do mesmo, no máximo após 30 (trinta) dias de sua posse, a qual ocorrerá ao término da apuração da votação.

Artigo 18º - O Mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos, iniciando, sempre na segunda quinzena de agosto do ano da eleição.

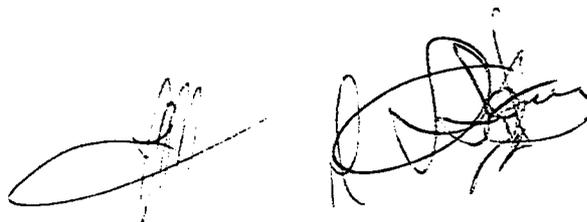
Artigo 19º - A vacância de cargos, mesmo após o preenchimento com os suplentes, ensejará eleições extraordinárias para que o cargo seja ocupado até o final do mandato do Conselho Deliberativo.

Artigo 20º - O Conselho Deliberativo reúne-se sempre que necessário, por convocação de seu Diretor-Presidente ou por intermédio da vontade de 2/3 de seus participantes.

Parágrafo Primeiro - Suas reuniões somente serão válidas com 2/3 de seus participantes, pessoalmente avisados, ou sem quorum mínimo após a segunda chamada com uma hora de diferença.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão por maioria simples de votos.

Artigo 21º - Os membros do Conselho deliberativos não respondem pessoalmente pelos efeitos do exercício regular de suas ações deliberativas.



Bo. RCM SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261° SP

Registrado na União dos Escoteiros do Brasil sob 261°SP - Fundado em 18 de setembro de 1998
Reuniões - Sábados das 9h às 12h - Aero clube de Sorocaba - escoteirosabc@hotmail.com
Escotismo do Ar - Começo de um sonho!

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO DO AR "ALBINO BUENO DE CAMARGO - 261°SP"

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O GRUPO ESCOTEIRO DO AR "ALBINO BUENO DE CAMARGO - 261°SP", fundado em 18 de setembro de 1998 de fato e em 17 de abril de 2010 por direito, adiante abreviado para **GRUPO ESCOTEIRO**, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Avenida Santos Dumont, 1285C, Jardim Ana Maria, Sorocaba, São Paulo – CEP 18065-290.

- § 1º - O **GRUPO ESCOTEIRO** é constituído por prazo indeterminado.
- § 2º - O **GRUPO ESCOTEIRO**, além das práticas escoteiras, desenvolverá obrigatoriamente atividades ligadas aos conhecimentos de aeronáutica, através do Escotismo do Ar, priorizando os eventos propostos pela coordenação desta Modalidade em nível local, regional e nacional.
- § 3º - Anualmente o **GRUPO ESCOTEIRO** deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela organização escoteira a que for filiado, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como **GRUPO ESCOTEIRO** plenamente ativo.

Art. 2º - O GRUPO ESCOTEIRO está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, ou ainda, aquela a que resolver afiliar-se, reservado ao **GRUPO ESCOTEIRO** plena autonomia administrativa e financeira.

- § 1º A dissolução, cisão ou fusão do **GRUPO ESCOTEIRO** dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.
- § 2º Ocorrendo a dissolução do **GRUPO ESCOTEIRO**, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração de outro órgão escoteiro, definido na Assembléia de Grupo, convocada para tal fim.
- § 3º O **GRUPO ESCOTEIRO** reger-se-á pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização que vier a filiar-se, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela organização escoteira nacional, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

29 TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO MEIN
Rua Frei Baradna, 55/77 - Sorocaba/
AUTENTICAÇÃO: Autêntica a presença
da cópia reprográfica extraída nestas notas
qual confere c/ o original, do qual dou fé

08 SET 2014

PAULO ROBERTO... TABELA
ROBERTO... - ESCREVEU

1141A

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE

26.RCV SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

§ 4º - O GRUPO ESCOTEIRO poderá criar um Regulamento Interno, com aprovação da Assembléia Geral, bem como decisões da Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal para organização de procedimentos internos;

Art. 3º - São fins do GRUPO ESCOTEIRO:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do GRUPO ESCOTEIRO junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto as crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da União dos Escoteiros do Brasil, ou de outra organização a que estiver filiado;

d) participar e proporcionar atividades para aprimoramento de conhecimentos aeronáuticos.

§ 1º - Dentre as atividades do GRUPO ESCOTEIRO, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira e do escotismo do ar.

§ 2º - O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden-Powell.

§ 3º - O Propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam o próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo projeto educativo.

§ 4º - Os Princípios do Escotismo são definidos na Promessa e Lei Escoteira, base moral que se ajusta aos progressivos graus de maturidade do indivíduo.

Art. 4º - O GRUPO ESCOTEIRO é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

Parágrafo único - São absolutamente vedadas aos fins sociais do GRUPO ESCOTEIRO quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Para consecução dos seus objetivos, o GRUPO ESCOTEIRO, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas, ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**CAPITULO II
- DOS ASSOCIADOS-**

Art. 6º - O quadro de associados do GRUPO ESCOTEIRO é constituído das seguintes classificações:

- a) associado fundador;
- b) associado contribuinte;
- c) associado contribuinte beneficiário;
- d) associado escotista;
- e) associado benemérito e/ou honorífico;
- f) associado patrocinador.

ABELLÃO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Bataúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICACÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas, a
qual confere c/ o original, do qual dou fé.

Sorocaba 09 SET 2014
PAULO ROBERTO RAMOS
MARCIO ROBERTO REINALDO
POR PAGAR PELA AUTENTICAÇÃO

1141400

26.RC/FJ SOROCABA
REGISTRO.n.148.110
17/09/2013.

Art. 7º- Considera-se **ASSOCIADO FUNDADOR**, a pessoa física presente na assembleia de constituição do **GRUPO ESCOTEIRO**, podendo pagar anuidades. Pode votar e ser votado para cargos eletivos.

Parágrafo único -O registro anual perante a organização escoteira nacional e o recolhimento das taxas, para exercício de seus direitos e deveres deve ser feito pelo associado fundador.

Art. 8º – Considera-se **ASSOCIADO CONTRIBUINTE**, pessoa física com capacidade civil, que solicitou por escrito sua adesão ao Grupo Escoteiro, com a finalidade de participação de seus filhos, ou dependentes participantes. Com direito a voto nas assembleias

Parágrafo único -O associado contribuinte será automaticamente excluído na hipótese de ocorrer o desligamento do associado contribuinte beneficiário nas hipóteses previstas neste estatuto

Art. 9º – Considera-se associado contribuinte beneficiário, a criança ou adolescente, dependente dos pais ou tutores, inscritos no movimento escoteiro como lobinho, lobinha, escoteiro, escoteira, sênior, guia, pioneiro e pioneira, com o devido registro anual na organização escoteira nacional.

§ 1º -O associado contribuinte beneficiário será automaticamente excluído se deixar de comparecer 3(três) reuniões consecutivas, sem justificativa, ou deixar de recolher 2 mensalidades.

§ 2º -Sua readmissão poderá ser aceita pelo Diretor-Presidente, após análise de justificativa por escrito e restabelecimento do pagamento das taxas.

Art. 10º – Considera-se **ASSOCIADO ESCOTISTA**, pessoa física, aquele que possuindo capacitação pré-estabelecida, para o fim a que se propõe, for nomeado pela diretoria executiva para o cargo, ou função, cujo beneficiário direto seja os membros juvenis (associado contribuinte beneficiário), tais como: chefes escoteiros, instrutores e auxiliares. Estes estão isentos do pagamento de anuidades, desde que com mais de um ano consecutivo de participação no Grupo Escoteiro, com direito a voto nas assembleias, podendo votar e serem votados para cargos eletivos.

Art. 11º – Considera-se **ASSOCIADO BENEMÉRITO E/OU HONORÍFICO**, a pessoa física que tenha prestado relevantes serviços ao **GRUPO ESCOTEIRO** e/ou que tenha contribuído significativamente para o patrimônio do Grupo, estando isento do pagamento de anuidades, com direito a voto nas assembleias, podendo votar e serem votados para cargos eletivos.

Art. 12º – Considera-se **ASSOCIADO PATROCINADOR**, a pessoa física ou jurídica que patrocine qualquer atividade do **GRUPO ESCOTEIRO**, de forma constante ou periódica, estando isento do pagamento de anuidades, com direito a voto nas assembleias.

Art. 13º - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado, todavia, exercerá seus direitos de representação em apenas uma delas, sendo-lhe facultado optar pela que melhor lhe convier.

§ 1º -Os associados inscritos em mais de uma categoria serão responsáveis pelo pagamento de apenas uma anuidade e terão direito a apenas um voto nas deliberações.

§ 2º -A condição de associado benemérito e honorífico e do associado patrocinador serão concedidas pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal ou por indicação da Assembleia Geral.

Art. 14º - Ficam regulamentadas as seguintes condições para ingresso de qualquer pessoa no **GRUPO ESCOTEIRO**:

- ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

2ª TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Barão, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica tirada nestas notas, a
qual confere o original em papel e ou fé.

Sorocaba

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - TABELIÃO
MARCIO CESAR DE MOURA - ESCRIVENTE
VALOR: R\$ 21,00 - AUTENTICAÇÃO: R\$ 15,00

26.RCPT SOROCABA
REGISTRO n. 148.116
17/09/2013.

- c) aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção;
- d) ter, por requisito básico, a educação e por orientação a fraternidade universal;
- e) reunir capacidade técnica para absorver e desenvolver o processo de co-educação;
- f) estar disponível para promover a solidariedade, a doação, o voluntariado e os princípios do Escotismo;
- g) ser capaz de dedicar-se ao GRUPO ESCOTEIRO e as suas respectivas Seções, o tempo necessário para as reuniões normais, bem como, para as atividades especiais.

- DA ADMISÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO -

Art. 15º - Para a admissão do associado este deverá preencher uma ficha cadastral e recolher as taxas previstas à época e devidas tanto para **GRUPO ESCOTEIRO**, como para a organização escoteira nacional e para os demais órgãos regionais previstos.

Parágrafo único - Eventual isenção de taxas será regida por resoluções da Diretoria em conjunto com Conselho Fiscal ou decisão de Assembléia.

Art. 16º - O associado que infringir qualquer cláusula do presente estatuto, ou que venha a agir de forma a comprometer a ética, a moral e os bons costumes, como também, vir a causar prejuízos de ordem financeira ao **GRUPO ESCOTEIRO**, será passível de punição administrativa.

§ 1º - Os associados infratores poderão ser punidos com:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) exclusão do quadro de associados.

§ 2º - Havendo prejuízos financeiros, os associados infratores serão compelidos ao ressarcimento.

Art. 17º - A decisão de punição, com advertência e suspensão, será tomada no âmbito da Diretoria de Grupo, por decisão unânime de todos os membros presentes em reunião convocada para tal finalidade, exceto quando a punição se referir a um de seus membros, quando, então, a decisão competirá à Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim.

Art. 18º - A advertência será redigida pelo Diretor-Administrativo, assinada pelo Diretor-Presidente e comunicada ao associado infrator, pela via postal, com Aviso de Recebimento - AR, devendo constar o motivo.

Art. 19º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá seus direitos suspensos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 20º - A pena de expulsão será aplicada a critério da Assembléia Geral, no caso de reincidência, ou falta grave.

Art. 21º - O associado que desejar deixar o quadro de associados deverá encaminhar o pedido por escrito ao Diretor-Administrativo, a qual procederá aos registros necessários.

Art. 22º - O associado que se desligar, espontaneamente, do **GRUPO ESCOTEIRO** poderá solicitar sua reintegração a qualquer tempo, desde que não tenha alguma sanção administrativa aplicada.

Art. 23º - Para a apuração dos casos de expulsão, deverá o Diretor-Administrativo ou o Conselho Fiscal instaurar processo administrativo disciplinar, garantindo a ampla defesa ao associado.

§ 1º - Concluído o processo administrativo disciplinar, após emitir parecer fundamentado, a Diretoria encaminhará o processo disciplinar à apreciação da Assembléia Geral

29 TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprodutiva extraída nestas notas
de qual conferi o original, de qual dou fé.

Sorocaba

15 DE SET 2014

ADDD 146

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

PAULO ROBERTO DOS ANJOS - TABELÃO
MARC ROBERTO DO BALDO - ESCRIVENTE
MARC RAGO - AUTENTICAÇÃO-RS

20.RCPI SOROCABA
REGISTRO n.148.110
17/09/2013. 19/23

Extraordinária, especialmente convocada, para este fim, momento no qual será permitido ao associado proferir defesa oral.

§ 2º -A Assembléia Geral é soberana e de suas decisões não caberá qualquer recurso.

§ 3º -O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de afastamento devendo, quando de sua readmissão, seguir os trâmites normais de associação, bem como, submeter-se à aprovação da Assembléia Geral.

§ 4º -Quando do falecimento do associado, os seus direitos não serão extensivos aos seus herdeiros.

- DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO -

- Art 24º - São direitos dos associados:**
- a)frequentar a sede do **GRUPO ESCOTEIRO** seja qual for sua categoria;
 - b)usufruir dos serviços, atividades, eventos, cursos, seminários, palestras, e afins, oferecidos pelo **GRUPO ESCOTEIRO**, observando hierarquias, planejamento e programação;
 - c)participar das assembleias gerais, com exceção do associado contribuinte beneficiário, a menos que tenha sido convidado;
 - d)candidatar-se a cargos eletivos e exercer o direito de voto nas condições que o estatuto assim o permitir.

Art 25º -O associado para ser votado, ou nomeado, deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e regimentais.

Art 26º -cada associado terá direito a apenas um voto nas deliberações, sem direito a voto por procuração, cabendo ao presidente o voto "minerva".

- Art 27º - São deveres dos associados:**
- a) acatar as decisões da Diretoria de Grupo e Assembléia Geral;
 - b)pagar as anuidades e rateios estabelecidos pela Diretoria de Grupo e Assembléia Geral;
 - c)atender os objetivos e finalidades do **GRUPO ESCOTEIRO**, zelando pelo seu nome e promovendo-o perante a sociedade civil organizada;
 - d)participar das atividades no âmbito do Grupo Escoteiro, para a qual for convocado;
 - e)trazer ao conhecimento da Diretoria de Grupo e/ou Assembléia Geral, tudo o quanto for de interesse do **GRUPO ESCOTEIRO**;
 - f)denunciar à Diretoria de Grupo e/ou Assembléia Geral, o associado que tenha de alguma forma, prejudicado o Grupo Escoteiro, moral ou financeiramente;
 - g)uniformizar-se adequadamente para as atividades que assim o exigirem.

CAPÍTULO III

- DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO -

- Art. 28º. - São órgãos do GRUPO ESCOTEIRO**
- a) a Assembléia de Grupo;
 - b) a Diretoria de Grupo;
 - c) o Conselho Fiscal de Grupo;
 - d) as Seções;
 - e) os Conselhos de Pais;
 - f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
 - g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

- ASSEMBLÉIA DE GRUPO -

TABELAÇÃO DE NOTAS CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Saracá, 95/77 Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
reprodução gráfica extraída destas notas, a
qual refere-se ao original, do qual dou fé.

Sorocaba

PAULO ROBERTO LAMCO TABELAÇÃO
MARCIO MARQUES DE ARAUJO ESCRIVENTE
ALOP 114

114

2o. RCFJ SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

Art. 29º - A Assembléia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do **GRUPO ESCOTEIRO**. Compete à Assembléia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e do Conselho Fiscal do Grupo;
- b) eleger em reunião ordinária bienal, sua Diretoria e seu Conselho Fiscal, por meio de chapa, em votação única;

Parágrafo único - A Assembléia poderá ainda eleger como Presidente-Indicado, quem assumirá a próxima gestão, para que este passe a acompanhar a direção do **GRUPO ESCOTEIRO**, conhecendo suas necessidades e colaborando na formação de metas e diretrizes;

- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembléia Regional;

- d) propor e regular a alienação ou a operação de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do **GRUPO ESCOTEIRO**, mediante parecer do Conselho Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no **GRUPO ESCOTEIRO**, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do **GRUPO ESCOTEIRO** a outra entidade;
- k) aprovar reforma no Estatuto, em Assembléia devidamente convocada para tal finalidade, com quórum de 1/2 dos associados em primeira chamada e livre em segunda;

Art. 30º - A Assembléia do **GRUPO ESCOTEIRO** é composta:

- a) de membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados do Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, se previsto no Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor-Administrativo e o Diretor Tesoureiro.

Art. 31º - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, do Conselho Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

Art. 32º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

- DIRETORIA DO GRUPO -

Art. 33º - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do **GRUPO ESCOTEIRO**, com mandato de 2 (dois) anos. É composta por quatro membros, eleitos pela Assembléia de Grupo, podendo ser reeleitos, sendo:

- a) Diretor Presidente;
- b) o Vice-Presidente (facultativo);

[Handwritten signature]

2º TABELÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP

Autenticação: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas, a
qual confere c/ o original, do qual dou fé.

03 SET 2014

Sorocaba

PAULO ROBERTO MARCHI, REBECCO S. MARCHI - ESCRIVENTE
TABELÃO DE NOTAS-CARTÓRIAS

1141AD

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

2ª RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

- c) o Diretor Administrativo;
- d) o Diretor Tesoureiro;

§ 1º- A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo ou por este Estatuto;

§ 2º -Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 34º- Compete à Diretoria de Grupo:

a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto e das demais regras à que estiver subordinado por filiação;

b) ~~promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do GRUPO ESCOTEIRO~~

c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;

d) manter a disposição do Conselho Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Conselho Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;

e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do **GRUPO ESCOTEIRO**;

f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto a comunidade;

g) registrar, tempestiva e anualmente, o **GRUPO ESCOTEIRO** e todos seus participantes juvenis e adultos perante a organização escoteira de âmbito nacional, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;

h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do **GRUPO ESCOTEIRO**;

i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior;

j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do **GRUPO ESCOTEIRO**;

k) julgar e aplicar penalidades aos participantes;

l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do **GRUPO ESCOTEIRO**, observadas as regras emitidas pelo presente Estatuto e pela organização escoteira que for filiado;

n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

o) responsabilizar-se, subsidiariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no **GRUPO ESCOTEIRO** com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;

p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes que infringirem regras deste Estatuto, do Regulamento Interno e das demais organizações escoteiras que estiver filiado;

q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;

r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

s) manter os valores do **GRUPO ESCOTEIRO**, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;

t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;

29 TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
P. Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Atentado a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas, a
qual confere c/ o original, do qual dou fé.

03 SET 2014
SOROCABA
PAULO ROBERTO...
MARCIO ROBERTO...
1141A...

2o.RCPJ SOBOCABA
REGISTRO.n.148.110
17/09/2013.

- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores nomeados do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- y) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º. Os membros da diretoria somente serão subsidiariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo e que a ação tenha decorrido por determinação direta desta (diretoria) e que a Assembleia delibere pela culpa dos mesmos.

§ 2º. Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do **GRUPO ESCOTEIRO** no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 35º - É de competência do Diretor-Presidente:

- a) representar ou nomear representante do **GRUPO ESCOTEIRO** em atividades escoteiras, civis, solenidades, palestras;
- b) administrar o **GRUPO ESCOTEIRO**, em conjunto com os demais diretores;
- c) representar **GRUPO ESCOTEIRO** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d) assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- e) convocar, ordinária ou extraordinariamente, e presidir a reuniões e a assembleias;
- f) definir planos de trabalho, em conjunto com a Diretoria de Grupo;
- g) constituir procurador para fins judiciais ou extrajudiciais;
- h) zelar pela observância do presente Estatuto e do Regimento Interno, bem como pelo cumprimento das decisões emanadas do Conselho Fiscal;
- i) montar em conjunto com a Comissão Fiscal e as seções o calendário do **GRUPO ESCOTEIRO**, determinando as atividades obrigatórias das seções;
- j) nomear e exonerar o Diretor-Técnico e Chefes de Seção;

Art. 36º - É de competência do Vice Presidente:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos legais, durante as licenças e na vacância do cargo;
- b) prestar assessoria ao Diretor-Presidente;

Parágrafo único - A eleição do cargo de Vice Presidente é facultativa para funcionamento do **GRUPO ESCOTEIRO**.

Art. 37º - É de competência do Diretor-Administrativo

- a) secretariar reuniões e assembleias, bem como redigir as atas;
- b) arquivar documentos e correspondências;
- c) manter sobre sua guarda os livros do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- d) substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- e) coordenar os trabalhos administrativos, conforme a estrutura organizacional proposta, com o apoio dos demais diretores;
- f) acompanhar os trabalhos das áreas técnica e financeira, dando apoio logístico, nos casos que se fizerem necessários;
- g) promover a divulgação das atividades do **GRUPO ESCOTEIRO**, estabelecendo uma relação harmoniosa com os órgãos públicos, empresas privadas e os multimeios;
- h) assinar, em conjunto, com o Presidente da Diretoria de Grupo, todas as correspondências expedidas, e individualmente os papéis considerados de importância, meramente, burocrático-administrativos;
- i) assessorar o Presidente nos atos e serviços de cunho administrativo;
- j) organizar e administrar a biblioteca do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- k) conferir, após a aprovação da Ata, se todos os presentes e o Presidente assinaram o livro de presença;

29 TABELÃO DE NOTAS-CARTÃO RENATO
Praça Frei Barauna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: A cópia a presente
cópia reprográfica destas notas, a
qual contém o original, ou fé.

Sorocaba

VALIDO SOMENTE
COMO SELO DE
AUTENTICIDADE

RENATO - TABELÃO
LEONALDO - ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO-RS

20.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.148.110
17/09/2013

- l) zelar e manter em ordem, em conjunto com os demais membros da Diretoria, todos os documentos e arquivos do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- m) realizar e manter o cadastro, em conjunto com a diretor-tesoureiro, de todos os membros, em ordem alfabética, com dados de endereço, telefone de contato, e outros que possam interessar;
- n) comunicar a todos os associados a ocorrência das reuniões ordinárias ou extraordinárias.
- o) receber autorizações dos responsáveis para participação de menores em atividades externas;

Art. 38º - É de competência do Diretor-Tesoureiro:

- a) organizar a contabilidade, com o apoio do Diretor-Administrativo;
- b) substituir o diretor-administrativo nas suas faltas ou impedimento;
- c) organizar o balanço anual e os balancetes;
- d) organizar a contabilidade, em conjunto com o diretor-administrativo, arrecadando e contabilizando as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- e) proceder aos recebimentos e pagamentos;
- f) zelar pela execução do orçamento;
- g) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- h) apresentar à Diretoria de Grupo a escrituração do Grupo, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- i) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- j) informar à Diretoria de Grupo, para as devidas providências, os membros que estejam inadimplentes com o pagamento de taxas de inscrição, mensalidades e anuidades;
- k) elaborar as prestações de contas referentes às receitas e despesas efetuadas após cada atividade externa, que impliquem em rateio e ou pagamento exclusivo, com recursos do Grupo;
- l) assinar em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de movimentação de pagamentos, documentos contábeis e similares;
- m) apresentar para o Conselho Fiscal o balanço mensal;
- n) manter arquivo com cópia dos balancetes apresentados pelas seções, quando as mesmas arrecadarem valores para atividades externas;

CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal do GRUPO ESCOTEIRO é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do GRUPO ESCOTEIRO, bem como deve funcionar como órgão de assessoria a Diretoria do GRUPO, sendo composto na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, todos com mandato de 2 (dois) anos eleitos simultaneamente com a Diretoria do GRUPO ESCOTEIRO.

§ 1º - O Conselho Fiscal do **GRUPO ESCOTEIRO** examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia do Grupo.

§ 2º - O Conselho Fiscal do **GRUPO ESCOTEIRO** tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

§ 3º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os balancetes e balanços mensais e anuais do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- b) analisar as contas anuais da Diretoria de Grupo, emitindo parecer para a Assembléia Geral Ordinária;

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente
cópia reprográfica extraída destas notas, a
qual confere e/ou visível o original ou fe.

Sorocaba
03
ROBERTO RAMOS TABELIÃO
DE NOTAS-CARTÓRIAS
ESCREVENTE
SOBRESCRITAÇÃO-RS

[Handwritten signature]

2ª RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

elaborados pelas Seções e Conselhos dos Escotistas e aprovadas pela Diretoria de Grupo.

§ 12º- para a execução de qualquer atividade não prevista no plano de atividades, deverá ser comunicada ao Diretor Técnico e este informará à Diretoria de Grupo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a sua autorização. Na falta de Diretor-Técnico a comunicação será diretamente ao Diretor-Presidente;

a) qualquer atividade externa deverá conter as seguintes informações básicas: local, hora de saída e retorno, nome da Chefia responsável e procedimentos técnico-administrativos.

b) Nenhum membro juvenil poderá ausentar-se da Sede para atividades de campo, ou externas, sem a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.

§ 13º - Sempre que envolver despesas extraordinárias deverá ser submetidas à discussão, apreciação e votação do Conselho de Pais, com 10 (dez) dias de antecedência.

CONSELHO DE PAIS -

Art. 41º - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

§ 1º - Compete ao Conselho de Pais:

- a) estabelecer formas de trabalho em parceria;
- b) implantar programas e projetos;
- c) apresentar sugestões de trabalho;
- d) avaliar programas e projetos de interesse para a comunidade;
- e) cooperar com os Escotistas para estimular o interesse pelas atividades escoteiras dos filhos;
- f) tomar conhecimento das prestações de contas de cada evento, acampamento, jornada ou atividade que implique no rateio de despesas;
- g) conhecer os relatórios mensais das atividades desenvolvidas em cada Seção do Grupo;
- h) assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis, sem contudo, interferir no processo de co-educação, adestramento e técnicas escoteiras;
- i) participar ativamente do planejamento das atividades do GRUPO ESCOTEIRO, que resultem, principalmente, na demanda de recursos financeiros;
- j) elaborar projetos para obtenção de recursos, de acordo com as necessidades emergenciais do GRUPO ESCOTEIRO;
- k) propor e organizar, em conjunto com a Diretoria de Grupo, as atividades sociais do Grupo Escoteiro (bailes, comemorações, promoções, etc.)

§ 2º - cada pai participante do conselho atuará, também, em apoio à Seção de que o seu beneficiário participa, proporcionando apoio logístico e familiar ao processo de co-educação.

§ 3º - cada Seção reunirá, periodicamente, o Conselho de Pais da Seção, para apresentar o relatório dos trabalhos realizados, assistir a demonstrações escoteiras e palestras, debater aspectos relativos à educação dos jovens, tratar de atividades a serem realizadas e analisar sugestões.

§ 4º - Toda reunião deverá ser registrada no competente livro de atas do conselho e das Seções.

- CONSELHO DE ESCOTISTAS -

Art. 42º - O Conselho de Escotistas é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do programa para os jovens, composto de todos os Escotistas do Grupo, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá periodicamente, sob a coordenação do Diretor Presidente do GRUPO ESCOTEIRO ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

29 TABELAÇÃO DE NOTAS CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Baraúna, 55277 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas, a
qual conferi e o original do qual dou fé.

Sorocaba
03 SET 2013
PAULO ROBERTO RAU... BABELIÃO
MARCIO ROBERTO THIEN... CREVENTE
VALOR PAGO... AUTENTICAR... RS

26.RCFJ SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

- § 1º - Compete ao Conselho dos Escotistas:
- a) analisar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais do **GRUPO ESCOTEIRO** e definir normas de atuação;
 - b) fornecer pareceres e avaliações;
 - c) fornecer suporte e apoio aos projetos e programas;
 - d) planejar e organizar as Seções e as atividades escoteiras;
 - e) elaborar e organizar o calendário de reuniões do conselho e das atividades das Seções e submeter à apreciação e aprovação da Diretoria de Grupo;
 - f) organizar a documentação e os procedimentos para as condecorações e insígnias, em conjunto com o Diretor Técnico;
 - g) planejar e organizar treinamentos e formações para os Escotistas;

h) auxiliar e apoiar os Escotistas em suas atividades;

i) definir normas técnicas para as atividades respeitando o POR e as normas técnicas brasileiras (ABNT);

j) propor e ministrar treinamentos e palestras para os pais e comunidade.

§ 2º - O Conselho dos Escotistas será coordenado por um Diretor Técnico, indicado pelo Diretor-Presidente, que deverá representar o conselho nas reuniões da Diretoria de Grupo.

§ 3º - para atuar na função de Diretor Técnico o Escotista deverá ter, no mínimo, o curso básico de chefia, CATAR de Adulto e 2(dois) anos de associação ao **GRUPO ESCOTEIRO**;

§ 4º - Compete ao Diretor técnico:

- a) fornecer pareceres e avaliações;
- b) representar as Seções e os Escotistas junto à Diretoria de Grupo, conforme as normas estabelecidas no POR, no Estatuto da UEB e demais resoluções complementares;
- c) desenvolver em conjunto com os Escotistas os programas de co-educação, treinamento e capacitação dos membros efetivos das Seções;
- d) assegurar o compromisso do Escotismo, respeitando os princípios fundamentais do exercício da cidadania;
- e) manter o controle e fiscalização de todas as atividades técnicas realizadas dentro e fora da sede do Grupo;
- f) selecionar, recrutar e possibilitar a capacitação dos recursos humanos sob a sua orientação;
- g) submeter à Diretoria de Grupo, as medidas punitivas e disciplinares, a serem aplicadas aos membros das Seções;
- h) realizar avaliações e promover indicações sobre as concessões de condecorações e recompensas de seus membros seccionais;
- i) elaborar o Relatório Anual do Grupo Escoteiro no que diz respeito às atividades das Seções;
- j) orientar os chefes de seções para a prática do escotismo do ar, determinando no calendário anual as atividades desta modalidade a serem praticadas;

§ 5º - A constituição do Conselho dos Escotistas é obrigatória para funcionamento do **GRUPO ESCOTEIRO**.

TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP

AUTENTICAÇÃO: Autêntico B presente
cópia reprográficada, extinta nestas notas, a qual confere a originalidade do fe.

03 SEP 2013

SOROCABA

PAULO ROBERTO...
MARCIO ROBERTO...
SECRETÁRIO DE...
SECRETARIA DE...

RELIAC
SECRETARIA DE...
SECRETARIA DE...

- CLUBE DA FLOR DE LIS -

Art. 43º - O GRUPO ESCOTEIRO, com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e na organização escoteira nacional.

§ 1º - O Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do **GRUPO ESCOTEIRO** dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

2a. R. C. W. SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

§ 2º - Compete ao Clube da Flor de Lis:

- a) colaborar no desenvolvimento do Escotismo, dentro da comunidade, desempenhando funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do **GRUPO ESCOTEIRO**;
- b) manifestar-se sobre os assuntos solicitados pela Diretoria de Grupo, fiscal ou dos Escotistas;
- c) fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais;
- d) fornecer respaldo nas decisões do **GRUPO ESCOTEIRO** quando solicitado;
- e) integrar as atividades do **GRUPO ESCOTEIRO** com o setor público.

§ 3º - O Clube da Flor de Lis deverá eleger, dentre seus membros, um coordenador e um secretário para condução dos trabalhos, com mandato de um (1) ano, com direito à reeleição.

§ 4º - Compete ao coordenador do Clube da Flor de Lis:

- a) representar o conselho Clube da Flor de Lis perante a Diretoria de Grupo;
- b) convocar e presidir reuniões;
- c) encaminhar, para as providências cabíveis, as solicitações da Diretoria de Grupo ou demais conselhos;
- d) realizar articulação junto ao segmento governamental.

§ 4º - Compete ao secretário do Clube da Flor de Lis:

- a) substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- b) elaborar atas e documentos do conselho;
- c) organizar a documentação do conselho.

§ 5º - A constituição do Clube da Flor de Lis é facultativa para funcionamento do **GRUPO ESCOTEIRO**.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 44º - O **GRUPO ESCOTEIRO** não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 45º - Constituem o patrimônio do **GRUPO ESCOTEIRO** todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 46º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa a administração do órgão escoteiro que a Assembléia Geral, convocada para tal finalidade decidir.

Art. 47º - O patrimônio do **GRUPO ESCOTEIRO** somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembléia do **GRUPO ESCOTEIRO**, especialmente convocada para tal.

Art. 48º - Constituem receitas do **GRUPO ESCOTEIRO** as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O **GRUPO ESCOTEIRO** é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembléia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do **GRUPO ESCOTEIRO** respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

29 TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
Rua Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas,
a qual confere c/ o original, do qual dou fé.

Sorocaba 03 SET 2013

114180

ALUILO ROBERTO RAMALHO TABELÃO
MARCIO ROBERTO RAMALHO TABELÃO
MARCIO ROBERTO RAMALHO TABELÃO

114180

26 RCTJ SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013

Art. 49º- A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois), legalmente constituídos.

Art. 50º - Os associados do **GRUPO ESCOTEIRO** não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 51º - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer do Conselho Fiscal.

- DA RECEITA E PATRIMÔNIO -

Art. 52º - Constituem receita do **GRUPO ESCOTEIRO**:

- a) resultados de movimentação financeira;
- b) participação nas receitas das atividades nacionais;
- c) contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- d) anuidades;
- e) mensalidades;
- f) auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- g) doações e legados;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) usufrutos que lhe forem conferidos;
- j) rendimentos de aluguéis de imóveis próprios ou de terceiros;
- k) receitas de prestação de serviços;
- l) receitas de comercialização de produtos de produção própria e de terceiros;
- m) juros bancários e outras receitas financeiras;
- n) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- o) captação de renúncia e incentivo fiscal;
- p) direitos autorais;
- q) receita de eventos;
- r) patrocínios;
- s) quotas de participação;
- t) resultados de concursos, leilões e sorteios;
- u) repasses;
- v) taxa de administração e de gestão;
- w) aluguel de espaço para placas publicitárias.

§ 1º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos sociais do **GRUPO ESCOTEIRO**.

§ 2º - O patrimônio do **GRUPO ESCOTEIRO** é constituído de bens identificados em escritura pública, que tenha recebido por doação, legado e aquisições, livre e desembaraçado de ônus.

§ 3º - A contratação de empréstimo financeiro que agrave o patrimônio do **GRUPO ESCOTEIRO** dependerá da aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 4º - O pagamento do empréstimo não poderá ultrapassar o período da gestão da diretoria que contratou o empréstimo.

CAPÍTULO V
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

2ª TABELADO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Barão, 155/77 - Sorocaba/SP

03

Autenticação: Autentico a presente cópia micrográfica extraída nestas notas, a qual confere e/ou original do n.º 1141/13.

Sorocaba

PAULO ROBERTO MACOS OTABELIÃO
MARCOS ROBERTO MACOS OTABELIÃO
MARCOS ROBERTO MACOS OTABELIÃO

1141/13

COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2o RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

2/3

Art. 53º - O GRUPO ESCOTEIRO poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam a organização escoteira que for filiado.

Art. 54º - Com exceção da Assembléia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do **GRUPO ESCOTEIRO** estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do **GRUPO ESCOTEIRO**.

Art. 55º- Todo sócio do **GRUPO ESCOTEIRO** está sujeito às exigências legais da organização escoteira nacional e demais normas correlatas.

Art. 56º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de vinte e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "k" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 57º - As convocações das Assembléias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 58º- Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 59º- Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

2º TABELÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprogrática anexada nestas notas, a
qual contém o original do qual dou fé.



[Handwritten signature]

20-RCEI SOROCABA
REGISTRO n. 148.110
17/09/2013.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 60º - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos associados, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 61º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

§ 1º - A autorização do responsável legal, contudo, não exime o responsável direto da atividade da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

§ 2º - Os pais ou responsáveis pelos menores serão igualmente responsáveis solidários do menor nas atividades desenvolvidas pelo **GRUPO ESCOTEIRO**;

§ 3º - Nas atividades organizadas e dirigidas por outras instituições civis, militares ou escoteiras, desde que constante no plano de atividades e aprovadas pelo Conselho de Pais, eventuais acidentes não serão de responsabilidade do **GRUPO ESCOTEIRO** ou de seus participantes em qualquer esfera;

Art. 62º - O presente Estatuto e suas alterações entram imediatamente em vigor para a administração do **GRUPO ESCOTEIRO** e para terceiros na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Sorocaba/SP, 23 de Março de 2013

CARTÓRIO
PIRES

Valeria Trufeli dos Santos
Valeria Trufeli dos Santos

Diretor-Presidente
RG15.322.121-5
C.P.F.046.219.088-98

Sandro José Martins Morais
Sandro José Martins Morais

RG 24.200.050-2
C.P.F. 156.688.388-11
Advogado OAB/SP 178.101

Mayara CR Marinho

29 TABELÃO DE NOTAS CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente
cópia reprogratada extraída destas notas, a
qual confere c/ o original, de qual dou fé.

Sorocaba 03 SET 2013

PAULO ROBERTO RAMOS
MARCIO ROBERTO THEQBALDO
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO

141AD001367

ATIVIDADES EXTERNAS



Grupo Albinos Bueno de Camargo - 16 anos

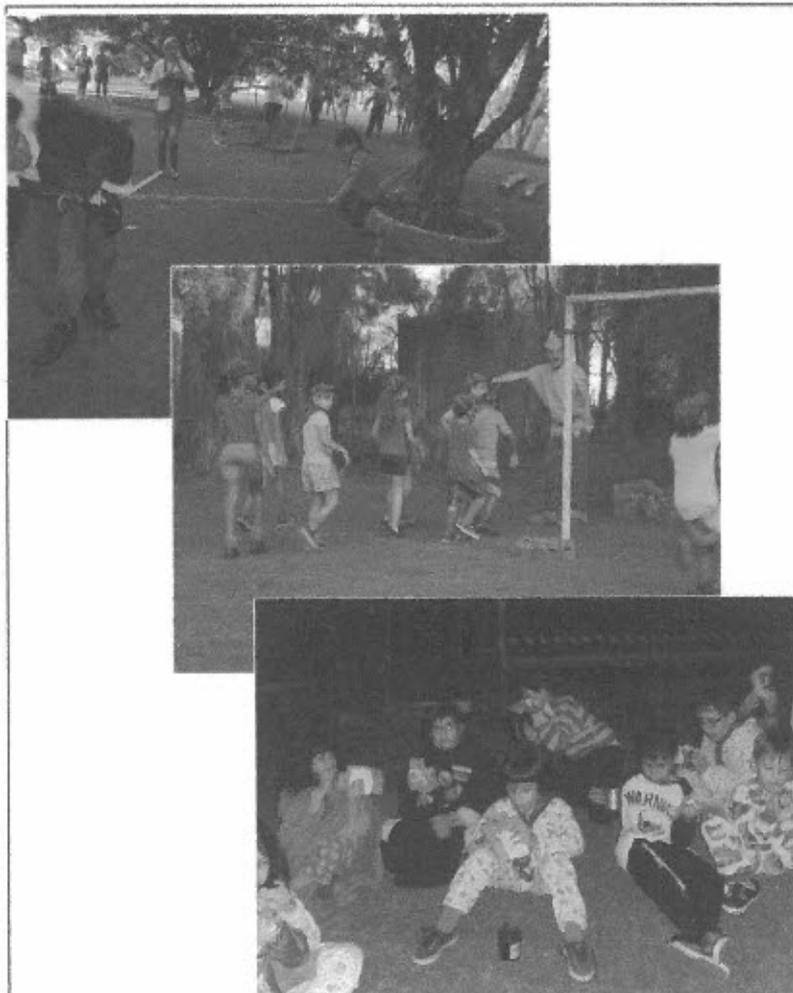
Comemoração do Aniversário de 16 Anos de Fundação do Grupo ABC, onde as crianças e jovens foram agraciados por voo panorâmico na cidade de Sorocaba, passeio gentilmente oferecido por uma empresa de taxi aéreo local.



Doação de roupas e agasalhos arrecadados pelo Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo e entregues à Defesa Civil de Sorocaba, em 14 de março de 2015.

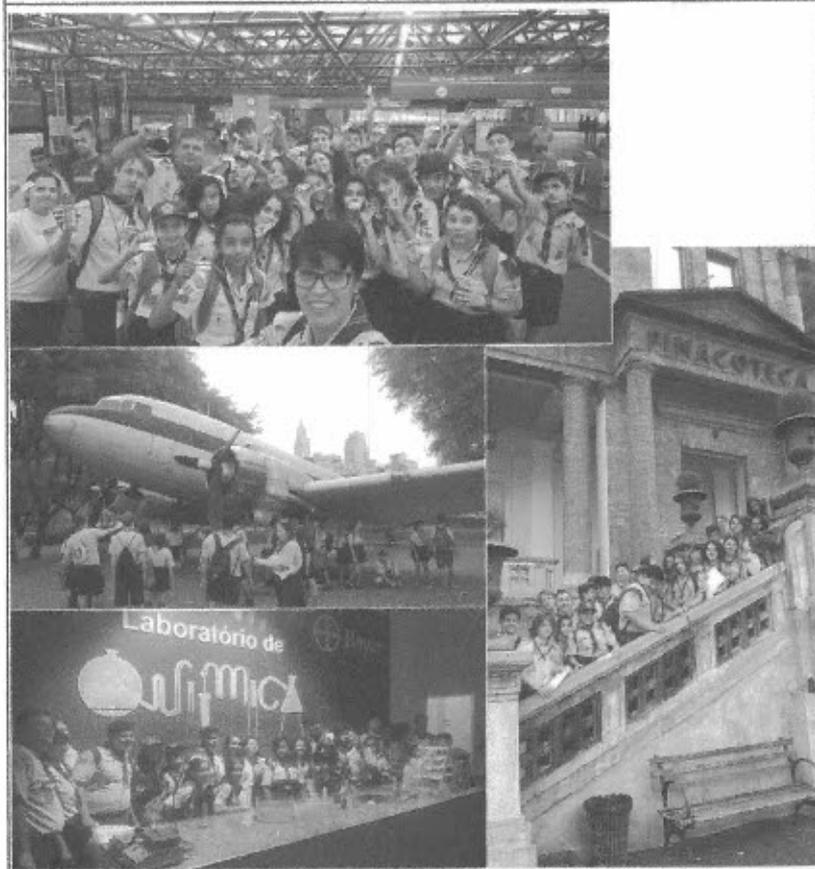


Ação comunitária: doação de macarrão pela Alcateia Pantera ao Projeto Sopão Comunitário da Vila Nova Sorocaba, realizado em março de 2015.

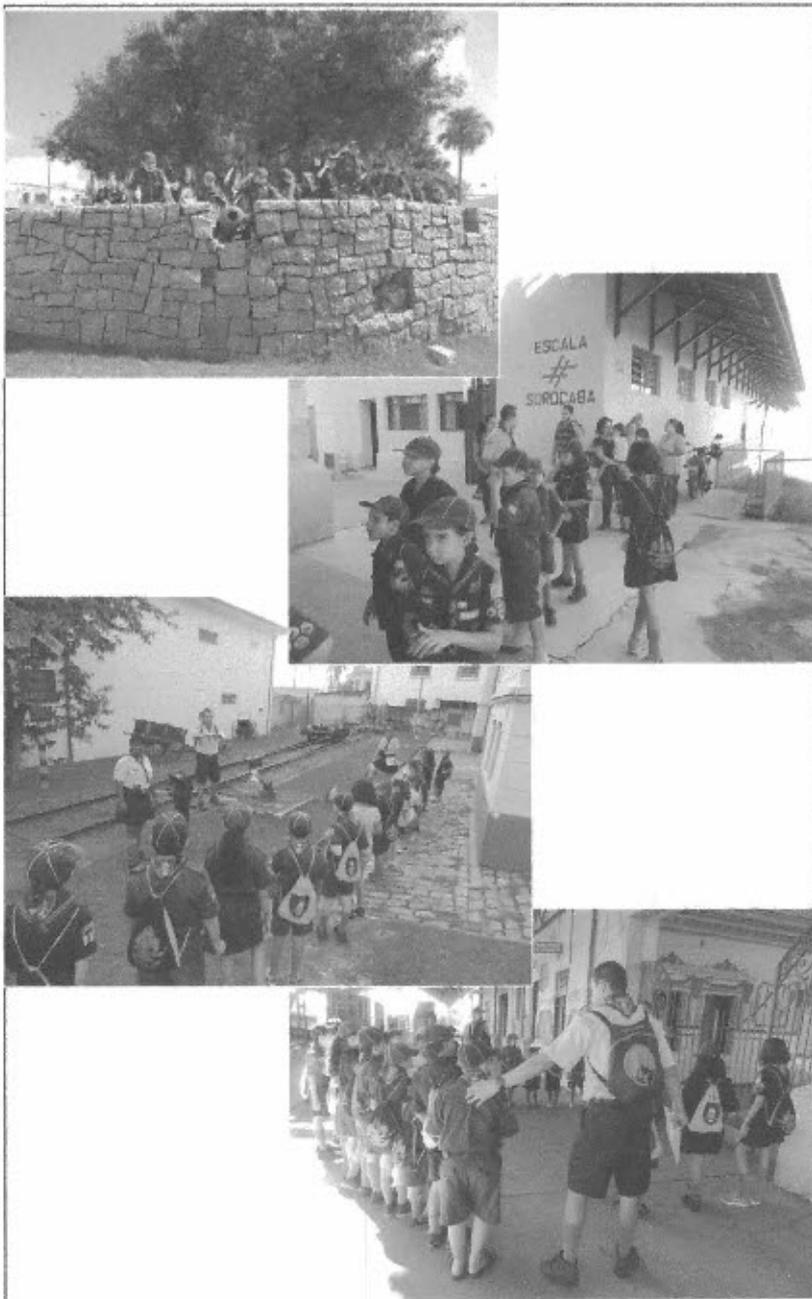


Acantonamento temático, "De Volta a Terra do Nunca", realizado pela Alcatéia Pantera com auxílio da Tropa Sênior Monte Castelo, em setembro de 2014, na chácara cedida pelo Sr. Salvador Ribeiro - Sorocaba/SP.

Muitas histórias e brincadeiras com os lobinhos. E, antes de dormir, um lanchinho.



Passeio cultural, realizado em fevereiro de 2015, em São Paulo (Capital) pela Tropa Escoteira Cupim Patriótico. Visitação à Estação da Luz, Pinacoteca do Estado, museu Catavento Cultural e passeio de Metrô.



Alcatéia Pantera durante atividade "Caçada Cultural" realizada no Centro Histórico de Sorocaba, em fevereiro de 2015.



Tropa Sênior Monte Castelo realiza projeto cultural: oficina de monstrinhos.



Tropa Sênior Monte Castelo, em visita ao Asilo dos Velhinhos, em outubro de 2014, no projeto "Viver a Melhor Idade"

ATIVIDADE NA SEDE E ACAMPAMENTOS



Apresentação de atividade de progressão da Tropa Sênior, em frente a nossa Sede.



Pioneiria construída na sede pela Tropa Sênior.



Acampamento escoteiro, comidas mateiras.



Cerimônia que reúne todo o Grupo para hasteamento e arriamento da Bandeira e Oração no início e ao final de cada encontro.



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 9 3 0 8 3 6 1 4 9 / 1 5 5 5</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: José Crespo	Data de Envio: 26/03/2015
Descrição: Declara de Utilidade Pública o "Grupo Escoteiro do AR Albino Bueno de Camargo - 261° SP, e dá outras	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

José Crespo

PROTUBELA SERIAL

26/03/2015-15:00-144214-24

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 062/2015

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública o "Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo – 261º SP" e dá outras providências.

Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob os números 4904, de 1995; 9267, de 2010 e 10807, de 2014, o Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo – 261º SP (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, a qual estabelece:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I- que adquiriram personalidade jurídica;

II- que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

III- que os cargos da diretoria não são remunerados;

IV- que comprove 01- (um) ano de existência jurídica e funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 9267/2010)

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública será feita mediante Lei, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo a proposição instruída com os fundamentos julgados adequados pelo seu autor.

Parágrafo único. O parecer de mérito da Comissão Permanente da Câmara Municipal ligada à área de atuação da entidade, deverá ser instruído com laudo de vistoria "in loco" na sede da entidade, juntando-se documentos comprobatórios da existência da mesma, ata de fundação, estatutos, CNPJ, e relatórios de atuação social, nomes dos então diretores, endereço da sede social e outros documentos que a Comissão julgue pertinentes. (Redações do Art. 2º e parágrafo único dadas pela Lei nº 10.807/2014)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se para que possibilite a declaração de utilidade pública foram atendidos os seguintes requisitos constantes na Lei Municipal que rege a matéria:

Constata-se que o inciso I, do art. 1º da Lei, supra mencionada, foi atendido, pois, nota-se que a Associação Desportiva Pró-Esporte, teve seu Estatuto, incluso, registrado na data de 17.09.2013 (folhas 11 a 31).

Destaca-se que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”.

Nota-se que nos termos do art. 1º do Estatuto da Associação, incluso, a folha 11, verifica-se que a Associação serve desinteressadamente à coletividade; há comprovação nos Autos, de que a Associação está em efetivo funcionamento, conforme se nota as folhas 32 a 36, **sendo, portanto, obedecido os termos do inciso II, do art. 1º da Lei nº 444, de 1956.**

Comprovou-se obediência ao inciso III, do art. 1º da Lei de Regência, face o constante no art. 11 do Estatuto da Associação (folha 14), estabelecendo que os cargos da diretoria não são remunerados.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Por fim, verifica-se que houve observância do inciso IV, do art. 1º, da Lei nº Lei 444, de 1956, para possibilitar a **Declaração de Utilidade Pública da Associação**, pois, o Ato Constitutivo da Entidade (Anexo) foi registrado em 17.09.2013, no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba, sob o nº 148.110, comprovando-se um ano de existência jurídica, sendo que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”; bem como conforme provas fotográficas inclusas a folhas 32 a 36, constata-se que a Associação está em pleno e regular funcionamento.

Face a todo exposto, **constata-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nossa legislação, nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico.** Observando-se que resta ser instruído os Autos com Parecer de Mérito da Comissão Permanente desta Casa de Leis ligada à área de atuação da entidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei 444, 1956.

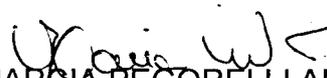
É o parecer.

Sorocaba, 01 de abril de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 62/2015, de autoria do Vereador José Antônio Caldini Crespo, que declara de Utilidade Pública o "Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo - 261º SP e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 62/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, declara de Utilidade Pública o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de abril de 2015.

NEUSA MALBONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

SOBRE: Projeto de Lei nº 62/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, declara de Utilidade Pública o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de abril de 2015.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Presidente

VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO

Membro



1ª DISCUSSÃO

SO. 24/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 05 1 05 1 2015

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

SO. 25/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 07 1 05 1 2015

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 7 de abril de 2015.

Nº 0340

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 74/2015 ao Projeto de Lei nº 68/2015;
- Autógrafo nº 75/2015 ao Projeto de Lei nº 69/2015;
- Autógrafo nº 76/2015 ao Projeto de Lei nº 62/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 76/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Declara de Utilidade Pública o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 62/2015, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de 07 de maio de 2014, o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE MAIO DE 2015 / Nº 1.689

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.118, DE 27 DE MAIO DE 2015.

(Declara de Utilidade Pública o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 62/2015 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995, 9.267, de 17 de Agosto de 2010 e 10.807, de 7 de Maio de 2014, o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Maio de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE MAIO DE 2015 / Nº 1.689

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

O GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP é uma associação cívica, sem fins lucrativos, voltada a finalidades essencialmente comunitárias, inadmitindo discriminações de natureza econômica, política e religiosa, racial ou classista, consistindo em personalidade jurídica de direito privado.

O GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP, foi fundado no dia 11 de Agosto do ano de 1998, por membros idealistas do movimento escoteiro, amigos e pais, que juntos, preocupados com o futuro de seus filhos, das crianças e jovens da comunidade, buscavam com a prática do escotismo a formação de futuros bons cidadãos, despertando nos pequenos o interesse por tudo aquilo que tal movimento tem como preceitos fundamentais.

No ano 2000, o Aeroclub de Sorocaba atendendo a pedido da Diretoria do Grupo, disponibilizou um pequeno espaço para a realização das atividades semanais, o que fomentou a procura de jovens em participar do movimento do Ar, ou seja, além de seguir todos os preceitos do escotismo, também despertar nos jovens o interesse pelo mundo aeronáutico e aeroespacial.

Com o passar dos anos e vendo o bom trabalho realizado, a diretoria do Aeroclub foi além, e disponibilizou uma pequena casa de 4 cômodos dentro de sua área para que fosse oficialmente a sede do Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo – 261º SP, onde ainda hoje ocorrem semanalmente as reuniões e atividades aos sábados.

O nome do Grupo foi uma homenagem a um importante chefe escoteiro de Sorocaba, Sr. Albino Bueno de Camargo, que se dedicou ao movimento durante muitos anos, contribuindo para a formação de centenas de milhares de jovens, é certo que este ilustre e saudoso chefe, participou da vida escoteira de algumas personalidades Sorocabanas quando estes ainda jovens foram membros juvenis do Grupo Escoteiro Baltazar Fernandes.

As atividades semanais do Grupo são realizadas na sede localizada dentro do Aeroclub local, sempre aos sábados no período da manhã, além disto, com o intuito de promover a aplicação dos preceitos escoteiros, o grupo também promove acampamentos, excursões, trabalhos sociais entre outros.

Atualmente o Grupo conta com os quatro ramos distintos do movimento escoteiro que são:

- Ramo Lobinhos: voltado as crianças com idade entre 6,5 a 10 anos,
- Ramo Escoteiro: voltado aos jovens de 11 a 14 anos;
- Ramo Sênior: voltado aos jovens de 15 a 17 anos;
- O Clã Pioneiro: voltado aos jovens de 18 a 21 anos.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 14.425/2015)

LEI Nº 11.118, DE 27 DE MAIO DE 2 015.

(Declara de Utilidade Pública o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 62/2015 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

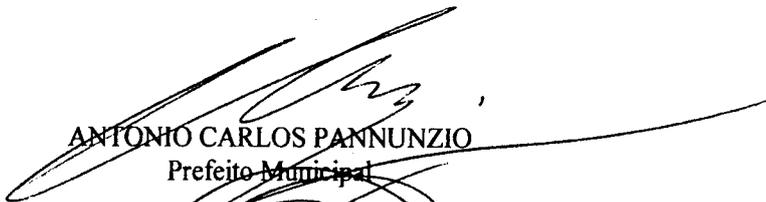
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995, 9.267, de 17 de Agosto de 2010 e 10.807, de 7 de Maio de 2014, o “GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º SP”.

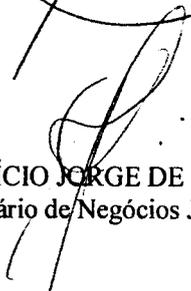
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Maio de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.118, de 27/5/2015 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261° SP é uma associação civil, sem fins lucrativos, voltada a finalidades essencialmente comunitárias, inadmitindo discriminações de natureza econômica, política e religiosa, racial ou classista, consistindo em personalidade jurídica de direito privado.

O GRUPO ESCOTEIRO DO AR ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261° SP, foi fundado no dia 11 de Agosto do ano de 1998, por membros idealistas do movimento escoteiro, amigos e pais, que juntos, preocupados com o futuro de seus filhos, das crianças e jovens da comunidade, buscavam com a prática do escotismo a formação de futuros bons cidadãos, despertando nos pequenos o interesse por tudo aquilo que tal movimento tem como preceitos fundamentais.

No ano 2000, o Aeroclube de Sorocaba atendendo a pedido da Diretoria do Grupo, disponibilizou um pequeno espaço para a realização das atividades semanais, o que fomentou a procura de jovens em participar do movimento do Ar, ou seja, além de seguir todos os preceitos do escotismo, também despertar nos jovens o interesse pelo mundo aeronáutico e aeroespacial.

Com o passar dos anos e vendo o bom trabalho realizado, a diretoria do Aeroclube foi além, e disponibilizou uma pequena casa de 4 cômodos dentro de sua área para que fosse oficialmente a sede do Grupo Escoteiro do Ar Albino Bueno de Camargo – 261° SP, onde ainda hoje ocorrem semanalmente as reuniões e atividades aos sábados.

O nome do Grupo foi uma homenagem a um importante chefe escoteiro de Sorocaba, Sr. Albino Bueno de Camargo, que se dedicou ao movimento durante muitos anos, contribuindo para a formação de centenas de milhares de jovens, é certo que este ilustre e saudoso chefe, participou da vida escoteira de algumas personalidades Sorocabanas quando estes ainda jovens foram membros juvenis do Grupo Escoteiro Baltazar Fernandes.

As atividades semanais do Grupo são realizadas na sede localizada dentro do Aeroclube local, sempre aos sábados no período da manhã, além disto, com o intuito de promover a aplicação dos preceitos escoteiros, o grupo também promove acampamentos, excursões, trabalhos sociais entre outros.

Atualmente o Grupo conta com os quatro ramos distintos do movimento escoteiro que são:

- Ramo Lobinhos: voltado as crianças com idade entre 6,5 a 10 anos,
- Ramo Escoteiro: voltado aos jovens de 11 a 14 anos;
- Ramo Sênior: voltado aos jovens de 15 a 17 anos;
- O Clã Pioneiro: voltado aos jovens de 18 a 21 anos.